



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1701 de 27 de fevereiro de 2013

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementação no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de dezembro de 2012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0010.2044.01 – PAC 2– Manutenção Unidade Secretaria Desen. Econ e Social

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 808 R\$ 54.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 54.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0010.2044.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Desen. Econ. e Social

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F. 777 R\$ 54.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 54.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 27 de fevereiro de 2013

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana